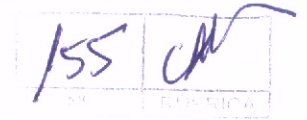




Prefeitura Municipal de Sooretama  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.



Referente Processo número 0410/2019

Pregão Presencial número 036/2019

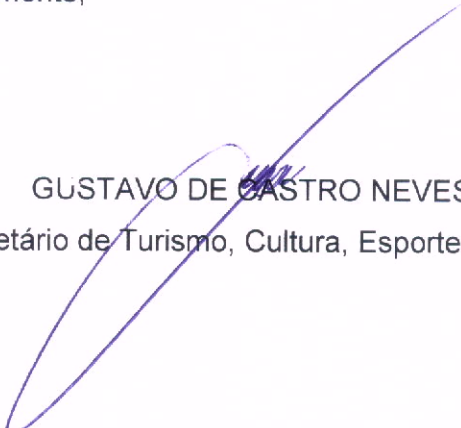
**Ao Setor de Suprimentos e Gestão de Contratos**

DESPACHO

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer por meio do Secretário Gustavo de Castro Neves referente ao processo acima descrito que trata da Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Arbitragem vem encaminhar termo de referência atualizado com as devidas alterações conforme mencionado no despacho constante na página 151 do respectivo processo.

Sooretama, 03 de julho de 2019.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO DE CASTRO NEVES  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Rua: Henrique Alves da Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274



Prefeitura Municipal de Sooretama  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

156  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

**TERMO DE REFERÊNCIA 001/2019**

1. **DO OBJETO:** A presente licitação tem por finalidade obter proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Edição 2019, no Município de Sooretama/ES – A contratada deverá ser responsável por todas as despesas para a realização dos serviços utilizados para a realização do objeto, além de estar de acordo com as especificações dispostas abaixo:

- a) Os quantitativos, objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados;
- b) O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da administração e dar-se-á na forma requisitada através de pedido de fornecimento dos serviços a serem emitidos pelo Setor competente da Prefeitura Municipal.

1.1. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas específicas de cada modalidade esportiva, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequado.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade de Sooretama para as competições a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos nas diversas modalidades esportivas.

Mediante o cronograma dos jogos escolares e demais jogos realizados pelo município no qual estão programados para o ano de 2019.

Tendo em vista que a SEMTUCEL, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço, e ainda no Município de Sooretama/ES, não existem ligas ou associações de árbitros registrados, a contratação dessa empresa realizará o interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

Rua: Henrique Alves da Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274





Prefeitura Municipal de Sooretama  
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

157

### 3. METODOLOGIA

#### 3.1. Quantitativo de Serviços

Item	Descrição dos Serviços Técnicos	Unidade	Quantidade
01	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro aspirante e 02 assistentes para atuar nos jogos aspirante.	Jogo	96
02	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria titular) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro titular e 02 assistentes para atuar nos jogos titular.	Jogo	96
03	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de campo masculino (categoria veterano 35 e 45 anos) com 01 árbitro e 02 assistentes para cada partida da edição 2019.	Jogo	40
04	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Sooretama de Futsal, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogo	60
05	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Sooretama de Futebol de Areia, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogo	60
06	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino juvenil, Edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogo	15
07	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino infante-juvenil, edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogo	15

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora, registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) em cumprimento a resolução normativa CFA nº 304, de 06 de abril de 2004;

4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA) – (Jurídica) da jurisdição da sede do licitante, sendo inválido o documento que não apresentar situação atualizada da empresa e de seu Responsável Técnico;

4.3. O Profissional de Nível Superior, Responsáveis Técnicos, poderão ser diretores, sócios ou fazerem parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, cujo

Rua: Henrique Alves da Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274



158 CM

**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.**

vínculo deverá existir na data da entrega das propostas do referido edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do Exercício Profissional (CRA), comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária, entendendo-se como tal:

- 4.3.1. Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada;
- 4.3.2. Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas;
- 4.3.3. Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado com foto devidamente, registrada na DRT;
- 4.3.4. Profissional Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de notas.

**4. TERMINOLOGIA**

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a) CONTRATANTE – Órgão que contrata a prestação do serviço;
- b) CONTRATADA – Empresa contratada para a prestação de serviço de arbitragens;
- c) FISCALIZAÇÃO – Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A cargo da SEMTUCCEL.
- d) PROGRAMA DE NECESSIDADE – Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades esportivas.

**5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

**6. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto.

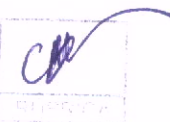
Durante a execução todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.

Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

Rua: Henrique Alves da Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274



**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.**

159   
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

Nos casos de mau tempo (modalidades ao ar livre) ou desistência de competidores, o Departamento de Esporte e Lazer comunicará com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Substituir Profissionais com antecedência, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos Profissionais;
- c) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste CONTRATO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; A prestação dos serviços será de responsabilidade total da CONTRATADA, que formalizará quem, efetivamente a prestará;
- e) O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do Profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a CONTRATADA, calculadas sobre o valor total do CONTRATO;
- f) Durante todo o período deverá ser prestado de modo a remover qualquer tipo de danos nos eventos, apresentados pelo profissional, compreendendo, nesse caso, a substituição a fim de manter os eventos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município de Sooretama/ES;
- g) Os serviços deverão ser prestados em locais de acordo com o cronograma dos jogos em horários não especificados, tais como nos dias de semana e ou finais de semana seguindo os andamentos dos eventos/jogos;
- i) As despesas relativas aos eventuais deslocamentos correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade.

**8. DOS PRAZOS**

- 9.1. Prazos de vigência contratual: A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.2. O início dos trabalhos será conforme solicitação da SEMTUCEL.

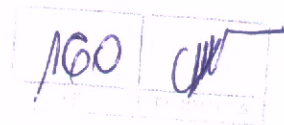
**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

Rua: Henrique Alves da Paixão, S/Nº, Centro, Sooretama/ES  
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274







**Prefeitura Municipal de Sooretama**  
**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.**

**10. FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES**

Por execução no caso dos itens 14 e 15 ou por jogo de acordo com a planilha de serviços;

Por medição dos jogos realizados do dia 01 ao último de cada mês;

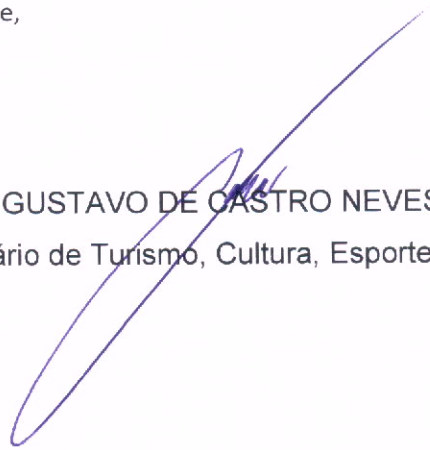
Até o 15º dia do mês subsequente.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos da ficha abaixo especificada:  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 011001.2781200392.112 – Promoção do Desporto e Eventos Esportivos Municipais, 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 10000000.

Sooretama, 03 de julho de 2019.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO DE CASTRO NEVES  
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Orçamento - Prefeitura Municipal de Sooretama (proc. n° 0410/2019)

3 mensagens

**Sec. de sup. e contratos - Compras** <compras@sooretama.es.gov.br>

3 de julho de 2019 15:45

Cco: marcarinime@outlook.com, Mayk Monte <mayk.monte@gmail.com>, Rielli Gusmão Chieppe <rielligchieppe@hotmail.com>

Boa tarde.

À fornecedores interessados em elaborar orçamento(s) à Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

Vimos através desta, solicitar de V.S<sup>a</sup>., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme descrito nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR - Termo de Referencia elaborado para a pretensa contratação/cotação..

**É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO**, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \*

*Prefeitura Municipal de Sooretama*

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

**Orçamento - Retificado 2 - Serviços de Arbitragem - Esporte - Proc. 0410.2019.xlsx**  
272K

**Mayk Monte** <mayk.monte@gmail.com>

8 de julho de 2019 10:24

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Bom dia!

Segue orçamento conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO.pdf**  
139K

**Sec. de sup. e contratos - Compras** <compras@sooretama.es.gov.br>

8 de julho de 2019 10:34

Para: Mayk Monte <mayk.monte@gmail.com>

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

101	Orb
Nº	Rúbrica



Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

## Solicitação de Orçamento - Proc. 0410/2019

**Alessandro** <alessandro@contabilidademaciel.com>  
Para: compras@sooretama.es.gov.br

16 de julho de 2019 14:24

**De:** Anderson Junior Marcarini ME [mailto:marcarinime@outlook.com]  
**Enviada em:** quarta-feira, 22 de maio de 2019 16:36  
**Para:** Alessandro  
**Assunto:** Enc: Solicitação de Orçamento - Proc. 0410/2019

Boa tarde

Segue.

**De:** Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 21 de maio de 2019 19:55:41  
**Para:** marcarinime@outlook.com  
**Assunto:** Fwd: Solicitação de Orçamento - Proc. 0410/2019

Boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Imagem (1423).jpg**  
709K

1621	CB
Nº	Rúbrica





Prefeitura  
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

**(sem assunto)**

2 mensagens

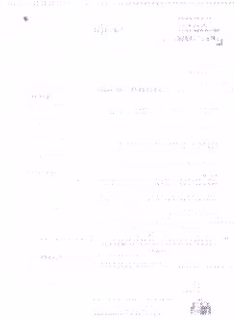
**Liga de Arbitragem Rio Bananal** <liarb.bananal@hotmail.com>  
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

24 de julho de 2019 11:46

Reuber Geraldo Cheipper  
Presidente??LIARB  
Liga de Arbitros Amadores de Rio Bananal  
CNPJ: 14.117.750/0001-52  
Tel: 27 9984-6221



Livre de virus. www.avg.com.



th.jpeg  
1190K

**Sec. de sup. e contratos - Compras** <compras@sooretama.es.gov.br>  
Para: Liga de Arbitragem Rio Bananal <liarb.bananal@hotmail.com>

24 de julho de 2019 12:51

Recebido, obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

\* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL \*

*Prefeitura Municipal de Sooretama*  
CNPJ: 01.612.155/0001-41  
*Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos*  
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

163	CB
Nº	Rúbrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

Empresa: MAYKSON ANTÔNIO MONTE - ME

Cidade: SOORETAMA/ES

(27)9.9761-1137

End.: RUA MANASSÉS DOS REIS, Nº 419 - CENTRO

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

DESCRIÇÃO		Proc. nº 0410/2019			
		TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
ITEM	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Edição 2019, no Município de Sooretama/ES  Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer				
1	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro aspirante e 02 assistentes para atuar nos jogos aspirante.	Jogo	96	R\$ 365,00	RS 35.040,00
2	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria titular) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro titular e 02 assistentes para atuar nos jogos titular.	Jogo	96	R\$ 365,00	RS 35.040,00
3	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria veterano 35 e 45 anos). com 01 árbitro e 02 assistentes para cada partida da edição 2019.	Jogo	40	R\$ 610,00	R\$ 24.400,00
4	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Sooretama de Futsal, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogo	60	R\$ 522,00	R\$ 31.320,00
5	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Sooretama de Futebol de Areia, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogo	60	R\$ 483,00	R\$ 28.980,00
6	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino juvenil, Edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogo	15	R\$ 483,00	R\$ 7.245,00
7	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino infante-juvenil, edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogo	15	R\$ 510,00	RS 7.650,00
					<b>R\$ 169.675,00</b>

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

19.524.741/0001-08

ARBITRAL SERVIÇOS

Rua Manasses dos Reis, 421, Loja 01,  
Centro, Sooretama - ES  
CEP: 29.927-000

164	CRS.
Nº	Rúbrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

NOME:

ANDERSON JUNIOR MARCARINI

CIDADE:

NOVA VENÉCIA-ES

(07)9820-5603

ENDEREÇO:

Rua Antônio Cremasco, nº 40 - Bairro Dom José Dalvíl

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos da Vossa Excelência, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

DESCRIÇÃO		Proc. nº 0410/2019			
ITEM		TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR UNIT	R\$ VR. TOTAL
	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Edição 2019, no Município de Sooretama/ES  Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer				
1	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro aspirante e 02 assistentes para atuar nos jogos aspirante	Jogo	96	R\$ 535,00	R\$ 51.360,00
2	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de campo masculino (categoria titular) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro titular e 02 assistentes para atuar nos jogos titular	Jogo	96	R\$ 535,00	R\$ 51.360,00
3	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria veterane 35 e 45 anos), com 01 árbitro e 02 assistentes para cada partida da edição 2019	Jogo	40	R\$ 765,00	R\$ 30.600,00
4	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Sooretama de Futsal, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019	Jogo	80	R\$ 522,00	R\$ 41.760,00
5	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Sooretama de Futebol de Areia, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019. Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro.	Jogo	50	R\$ 653,00	R\$ 32.650,00
6	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino Juvenil, edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogo	15	R\$ 653,00	R\$ 9.795,00
7	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino infante-juvenil, edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogo	15	R\$ 680,00	R\$ 10.200,00
				<b>R\$</b>	<b>294.615,00</b>

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

*Anderson Junior Marcarini*  
21.795.413/0001-80

Cod. Ativ. 93.19-1-99

ANDERSON JUNIOR MARCARINI - ME

Rua Antônio Cremasco, 40

B. Dom José Dalvíl - CEP 29.830-000

NOVA VENÉCIA-ES

CEL.: 9-9820-5603

165	OP.
Nº	Rúbrica





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

Empresa: Lisab  
 Cidade: Rio Bananal  
 End: Rua Atílio Pazzin

23.0036.622.1

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços abaixo especificados, solicitamos de Vossa Excelência que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Proc. nº 0410/2019			
		TIPO UNID	QUANT.	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
	Contratação de Pessoa Juridica para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUGEL – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Edição 2019, no Município de Sooretama/ES				
	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer				
1	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro aspirante e 02 assistentes para atuar nos jogos aspirante.	Jogo	96	550,00	52.800,00
2	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria titular) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro (titular e 02 assistentes para atuar nos jogos titular	Jogo	96	550,00	52.800,00
3	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria veterano 35 e 45 anos), com 01 árbitro e 02 assistentes para cada partida da edição 2019.	Jogo	40	550,00	22.000,00
4	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Sooretama de Futsal, com 02 árbitros e 04 representantes, para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogo	60	400,00	24.000,00
5	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Sooretama de Futebol de Areia com 02 árbitros e 01 representante para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogo	60	400,00	24.000,00
6	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino juvenil Edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes	Jogo	15	550,00	8.250,00
7	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino infanto-juvenil, edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogo	15	550,00	8.250,00
					<b>R\$ 192.100,00</b>

**Dados complementares sobre a COTAÇÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_  
 PRazo DE ENTREGA/FORNECIMENTO \_\_\_\_\_  
 PRazo DE PAGAMENTO \_\_\_\_\_

**14.117.750/0001-52**  
**LIGA DE ARBITROS A**  
**DE RIO BANANAL**  
 Av. 14 de Setembro, 1437

*[Handwritten signature]*

166	<i>[Handwritten signature]</i>
Nº	Rúbrica

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.524.741/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/01/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAYKSON ANTONIO MONTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARBITRAL SERVICOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MANASSES DOS REIS</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA: 01;</b>	
CEP <b>29.927-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOORETAMA</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTAR@CONTARCONTADORES.CNT.BR</b>		TELEFONE <b>(27) 9761-1137 / (27) 3273-1120</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/01/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2019** às **14:06:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

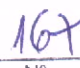
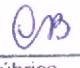
[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

 Nº	 Rúbrica
---	--

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.795.413/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/01/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDERSON JUNIOR MARCARINI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AJM SERVICOS DE ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO CREMASCO</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.830-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOM JOSE DALVIT</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA VENECIA</b>
UF <b>ES</b>		TELEFONE <b>(27) 3752-2771</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/01/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2019** às **14:06:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

<b>168</b>	<b>OP</b>
Nº	Rúbrica



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.117.750/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA DE ARBITROS AMADORES DE RIO BANANAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIARB</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV 14 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>1432</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>29.920-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BANANAL</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(27) 3265-2086</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2019** às **14:06:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

<b>1609</b>	<b>ES</b>
Nº	Rúbrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**


CNPJ: 01.612.155/0001-41.

**MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS**

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintética a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

ITEM	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Edição 2019, no Município de Sooretama/ES	2ª Empresa	3ª Empresa	4ª Empresa	MÉDIA PARA DOTAÇÃO. LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
		Maykson Antônio Monte ME	Anderson Junior Marcarini	Liga de Árbitros Amadores de Rio Bananal - LIARB	
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer		Vr. Total	Vr. Total	Vr. Total	
1	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro aspirante e 02 assistentes para atuar nos jogos aspirante.	R\$ 35.040,00	R\$ 51.360,00	R\$ 52.800,00	R\$ 46.400,00
2	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria titular) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro titular e 02 assistentes para atuar nos jogos titular.	R\$ 35.040,00	R\$ 51.360,00	R\$ 52.800,00	R\$ 46.400,00
3	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria veterano 35 e 45 anos), com 01 árbitro e 02 assistentes para cada partida da edição 2019.	R\$ 24.400,00	R\$ 31.200,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.866,67
4	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Sooretama de Futsal, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	R\$ 31.320,00	R\$ 41.520,00	R\$ 24.000,00	R\$ 32.280,00
5	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Sooretama de Futebol de Areia, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	R\$ 28.980,00	R\$ 39.180,00	R\$ 24.000,00	R\$ 30.720,00
6	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino juvenil, Edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	R\$ 7.245,00	R\$ 9.795,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.430,00
7	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino infante-juvenil, edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	R\$ 7.650,00	R\$ 10.200,00	R\$ 8.250,00	R\$ 8.700,00
		R\$ 169.675,00	R\$ 234.615,00	R\$ 192.100,00	R\$ 198.796,67

  
Celyza do Espírito Santo Borsoneli  
Orçamentista  
Em. 24/07/2019

170  
Nº

CRB  
Rúbrica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

**DESPACHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

171	ⓐ
Nº	RUBRICA

Sooretama-ES, 24 de Julho de 2019.

**AO GABINETE**

EXMO. PREFEITO DE SOORETAMA-ES

Processo n°. 0410/2019

**OBJETO EM CONTRATAÇÃO:**

Trata-se o presente feito de contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL – secretaria Municipal de Turismo, Cultura , Esporte e Lazer, Edição 2019, no município de Sooretama-ES.

**CONSIDERANDO:**

As fls. 02/06 temos a presença do TR – Termo de Referencia contendo as descrições e especificações da pretensa contratação;

As fls. 07 notam-se a anuência prévia do EXMO. Prefeito, autorizando os procedimentos iniciais ao pedido.

As fls. 08/19, houveram investidas da área de Suprimento, visando obter a maior quantidade possível de cotações para a aquisição/contratação pretensa, conforme se pode notar.

As fls. 24 notam-se o MAPA de cotações, onde é possível avaliar e confrontar os preços praticados no mercado.

As fls. 51, temos a AUTORIZAÇÃO do Exmo prefeito liberando a licitação em formato SRP;

As fls. 53-95, vemos o EDITAL do PREGÃO em análise, sendo aprovado pela área jurídica as fls. 97-101;

As fls. 102-103, temos o cronograma dos eventos, bem como que, o Edital publicado as fls. 104-150;

Registra-se que, as fls. 151-160 dos autos, houve SUSPENSÃO do edital, dadas as razões apresentadas, sendo que, foi acostado novo Termo de Referencias, passando-se a ser promovidas novas pesquisas de preços;

As fls. 161-170 dos autos, constam as cotações promovidas a partir do novo termo de referencia.

É o mais relevante, passamos a expor.

**COMENTÁRIOS:**

Como se vê, pelo valor dos orçamentos, com base no ESTIMADO para a contratação, as fls. 170, há a necessidade de ser instaurado o procedimento licitatório, observando-se que pela espécie de contratação há a possibilidade do manejo do **PREGÃO PRESENCIAL**, para evitar o fracionamento da despesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

172	Φ
Nº	RUBRICA

## DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

**Todavia**, observando-se e analisando cuidadosamente os termos do pedido, em particular das fls. 156-160, (novo Termo de Referência), verifica-se a possibilidade da adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual deve ser processado a nosso entender, por meio de PREGÃO PRESENCIAL, posto que, em alguns trechos do TERMO de referência verifica-se claramente as expressões "... objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração adquirir no todo ou em parte conforme sua real necessidade... (fls. 156)".

Vale **destacar que**:

- Ao optar pelo SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, poderá se dispensar a reserva ou a previsão orçamentária nesta fase, posto que, nos termos do Decreto 7892/13, art. 7º, não obriga informar a dotação em etapas de licitações do SRP, ou;
- Por outro lado, caso deseje a Administração por caminhar a pretensa contratação na forma CONVENCIONAL do pregão, deverá a Administração indicar a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA existente para a contratação, conforme Lei 8.666 e suas alterações.

Oportuno ainda mencionar que, o SRP enquadra-se no art. 3º do Decreto 7892/13, e, art. 4º do Decreto Municipal nº. 800, de 11/09/2017, sendo que, ambas as legislações em comento, apresentam parâmetros e/ou condicionantes mínimas para que a contratação possa ser realizada por meio do SRP. Vejamos:

### Decreto 7892/13.

#### Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifamos todos)

Desta forma, cabe ao gestor máximo desta Unidade Pública, definir sobre, a adoção do SRP em sua convencional ou por meio do SRP – Sistema de Registro de Preços, devendo se for o caso, apresentar as razões que o motivam e que justificam a escolha.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O manejo do PREGÃO, tanto na forma convencional como no SRP para processamento da presente CONTRATAÇÃO esta previsto na Lei 10.520/02, na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações já citadas nesse expediente.

### **PEDIDO:**

Enviamos os autos aos vossos sábios cuidados, visando sua análise e parecer, devendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.**  
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

173	φ
Nº	RUBRICA

**DESPACHO**

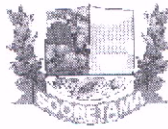
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

- a) Indicar a melhor forma de pregão a ser adotada, quer seja CONVENCIONAL ou REGISTRO DE PREÇOS;
- b) Caso seja adotada na sua forma CONVENCIONAL, gentileza encaminhar ao setor de empenho para indicação da devida **dotação orçamentária**, e;
- c) Autorizar de forma expressa a abertura de procedimento licitatório, se for o caso.

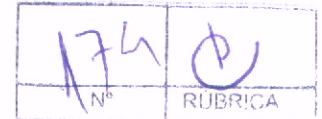
Sem mais para o momento submetemos os autos.

*Adiclei Bras Bazoni*  
**Adiclei Bras Bazoni**

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.  
CNPJ. 01.612.155/0001-41



**DESPACHO  
GABINETE DO PREFEITO**

Sooretama-ES, 24 de Julho de 2019.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS**

D. Secretário Municipal

Processo Adm.: 0410/2019

**CONSIDERANDO** que,

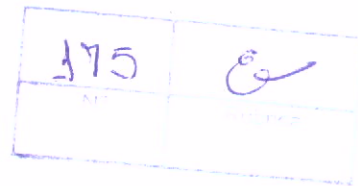
- a) Tratar-se o presente feito de contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL – secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Edição 2019, no município de Sooretama-ES;
- b) Houve suspensão do Edital, conforme consta nos autos, por motivos da necessidade de retificações e correções nas descrições do objeto (vide);
- c) Houve novas cotações de preços junto ao mercado, embasadas nos moldes do novo Termo de Referencia elaborado, ao qual, aprovo neste ato, conforme se verifica ao analisarmos;
- d) Trata-se de contratação para atender as necessidades da Secretaria Requisitante, posto que, é objeto que visa para suprir as programações do evento em questão, conforme cronograma juntado aos autos do processo em epígrafe.

Por todo exposto, **AUTORIZO** a continuidade da contratação, no procedimento licitatório da modalidade de PREGÃO em sua forma de REGISTRO DE PREÇOS - SRP, devendo haver novo exame do Edital por parte da área jurídica, visando sanar qualquer possibilidade de erro.

É o que se determina por meio do presente expediente.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 041/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
PREGOEIRO MUNICIPAL E COMISSÃO  
DE APOIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que  
lhes são conferidas,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados como **PREGOEIRO OFICIAL MUNICIPAL E COMISSÃO DE APOIO**, os servidores abaixo relacionados.

JOÃO PAULO DA SILVA – Pregoeiro Oficial

CLAUDIO LINO MARES – Sub- Pregoeiro

SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE – Membro da Comissão de Apoio

CELYZA DO ESPÍRITO SANTO BORSONELI– Membro da Comissão de Apoio

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

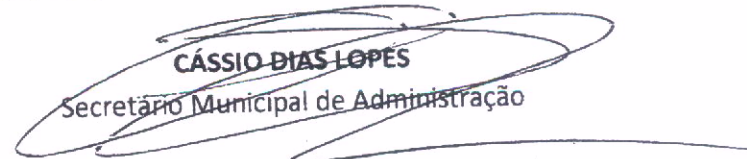
**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto 555/2018 e demais disposições em contrário.

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 21 de janeiro de 2019

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

  
**CÁSSIO DIAS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



176	Es
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 1º Retificação - EDITAL e ANEXOS

MINUTA -SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
Processo Administrativo nº. 0410/2019.

### DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

**Preâmbulo:** O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 041, de 21/01/2019, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 036/2019** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES**, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

### REGÊNCIA E REGIME:

**Regência:** Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.  
**Modalidade:** Pregão (Presencial).  
**Tipo de Licitação:** Menor Preço.  
**Regime de Fornecimento/Execução:** Indireto (a).  
**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.  
**Repartições interessadas:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.  
**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

**Envelopes (obrigatório):** \*\*/\*\*/2.019 às 08hs30mm.  
**Data e Hora do Credenciamento:** \*\*/\*\*/2.019 às 08hs40mm.  
**Data, Hora e Local da Abertura:** \*\*/\*\*/2.019 às 09hs30mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitória Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES**, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:





177	Es
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
<b>EDITAL em Analise</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**3.1.** O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: [WWW.soorretama.es.gov.br](http://WWW.soorretama.es.gov.br), na aba transparência ou licitações.

**3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

**3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

**3.3.** A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

**3.4.** Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

**3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

**4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.





178	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

5.1. A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

5.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.5. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

6.1.1. - Sejam **micro empreendedor individual, ou microempresa, ou empresa de pequeno porte**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e na LC 123/2006;

6.1.2. - Caso as **MEI, ME e EPP** não tenham interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotes que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL;

#### 6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;

6.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6. Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1. Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**



179	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item 7.5 letras A e B.

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

**b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 –(modelo ANEXO VII).

**b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

**b.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

**b.3.1) Comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

### NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “facultativa” à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:





380	80
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ENVELOPE “A”**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA

**E**

**ENVELOPE “B”**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_: \_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA

**8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

**8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**8.1.3.** Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

**8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

**8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

**8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

**8.1.9** - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

**8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br) informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;**

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

**8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;**





181	ع
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
<b>EDITAL em Análise</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;

b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.2.1. Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante “poderá” apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

8.2.2. A via da proposta impressa deverá “*obrigatoriamente*”, sob pena de desclassificação, conter:

a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;

b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “**cada item**” em algarismo, e, o “**valor global**” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.

c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;

e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas “*impressas*” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### 8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



182	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

#### **8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

#### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**a.1) - A MEI – Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.**

b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no “Diário Oficial”.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.





183	Es
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**d.1).** Para serem habilitados, os licitantes devem apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente – **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

**d.2)** Caso o(s) licitante(s), quando de suas habilitações, não comprove os índices acima (item d.1), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

**d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido (item d.2)) será equivalente a 10% (dez por cento), considerando o valor “total global” arrematado pelo licitante, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**e) A MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra “d” (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de DECLARAÇÃO afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO XVI.**

**f)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

### **8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):**

**a)** “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**e)** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

**f)** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

**g)** Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**h)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

### **8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.5.1.** Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação. Vejamos:

**a)** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o





184	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** - ANEXO I desse edital.

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora, registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) em cumprimento a resolução normativa CFA nº 304, de 06 de abril de 2004;
- c) 4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA) – (Jurídica) da jurisdição da sede do licitante, sendo inválido o documento que não apresentar situação atualizada da empresa e de seu Responsável Técnico;
- d) 4.3. O Profissional de Nível Superior, Responsáveis Técnicos, poderão ser diretores, sócios ou fazerem parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da entrega das propostas do referido edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do Exercício Profissional (CRA), comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária, entendendo-se como tal:
  - e) 4.3.1. Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada;
  - f) 4.3.2. Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas;
  - g) 4.3.3. Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado com foto devidamente, registrada na DRT;
  - h) 4.3.4. Profissional Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de notas.

### 8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

**8.4.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;



185	Eu
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;

g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

9.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o **D**. Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

9.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM, desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





186	Ea
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.11.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## 10. DOS RECURSOS:

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**III** – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-





187	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00+10/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### 11. FASE RECURSAL:

**11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**10.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

**12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

**14.1.** Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

**14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.



188	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.5.** Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

### Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até (\*\*\*) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*) dia útil do mês \*\*\*\*\*.**
- 3) Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. \*\*\*\*\* /\*\*\*\*\*

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

## **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**16.1-** O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de **ORDEM** de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

**16.2-** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**16.3** - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

## **17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

**17.1.** A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

**17.2** - O valor total global ESTIMADO para a eventual e futura contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de **R\$ 198.796.67 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.





189	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**17.3** – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas as condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

### 18. DO PAGAMENTO:

**18.1.** O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

**18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.3.** A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

**18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

### 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**19.1.** O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão seguinte. Vejamos:

**b.1)** - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

**b.2)** - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**b.3)** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05





190	02
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

### 1. **CLÁUSULA DAS PENALIDADES:**

**1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desistir de recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizados na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



191	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitorio Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

**21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

## 22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**22.1** - O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**22.2** - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**22.3** - **ÓRGÃO GERENCIADOR** - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.





192	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE-** É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- 22.6** - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8** - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9** - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, **será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.**
- 22.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15** - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE-** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP podará ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

### 23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

#### 23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1** – Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2** – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5** – Anexo V- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação;





193	<i>Ee</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 23.1.7** – AnexoVII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;  
**23.1.8** – AnexoVIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII. do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;  
**23.1.9** – AnexoIX - Termo de Credenciamento;  
**23.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
**23.1.11**– Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;  
**23.1.12**– Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;  
**23.1.13**–Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;  
**23.1.14**– Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;  
**23.1.15** – Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**23.1.16** – Anexo XVI – Declaração de GARANTIA em caso de MEI  
23.1.17 – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO

**23.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**23.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:  
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. OXX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:  
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. OXX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

**23.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 24 de Julho de 2019.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Pregoeiro  
Município de Sooretama-ES



194	Es
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta(ao) disponível(is)** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

a) **ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA** - Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS**

Campeonato Municipal de Futebol Amador - Aspirante e Titular

Período: 18 de agosto à 01 dezembro de 2019

14 Equipes em jogos de todos contra todos

Campeonato Municipal de Futsal

Período: 04 de outubro à 29 de novembro de 2019

32 Equipes na disputa

Campeonato Municipal de Futebol de Areia

Período: 27 de julho à 14 de setembro de 2019

60 Equipes na disputa em jogos de mata-mata

Campeonato Municipal de Futebol Sub 19

Período: 09 de novembro à 21 de dezembro

10 Equipes em jogos de todos contra todos

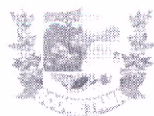
Campeonato Infanto-Juvenil de futebol de Campo

Participação do Município na Copa A Gazetinha

Período: 14 de dezembro de 2019 à 12 de janeiro de 2020

**NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**





195	ce
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019.

### DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Item	Descrições / Especificações dos Produtos	Unid.	QUANT.	Vr. Total máximo para o ITEM aceito pela Administração
01	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro aspirante e 02 assistentes para atuar nos jogos aspirante.	Jogos	96	R\$ 46.400,00
02	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria titular) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro titular e 02 assistentes para atuar nos jogos titular.	Jogos	96	R\$ 46.400,00
03	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria veterano 35 e 45 anos), com 01 árbitro e 02 assistentes para cada partida da edição 2019.	Jogos	40	R\$ 25.866,67
04	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Sooretama de Futsal, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogos	60	R\$ 32.280,00
05	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Sooretama de Futebol de Areia, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogos	60	R\$ 30.720,00
06	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino juvenil, Edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogos	15	R\$ 8.430,00
07	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino infante-juvenil, edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogos	15	8.700,00

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

#### **DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “solicitada”.deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



196	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoriaa nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

<i>LOTE</i>	<i>Descrições/Produto</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Marca</i>	<i>Vr. Unit.</i>	<i>Vr. Total do ITEM</i>
1	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00

**OBS: Como segue:**

1– Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

2– O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.

3– Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.

4–**DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.

5 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. \*\*/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante





197	Ea
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
<b>EDITAL em Analise</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



198	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura





199	ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

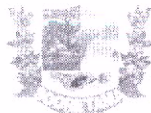
ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



200	ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura





201	Es
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa: .....  
(razão social da licitante),

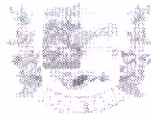
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



202	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: .....com sede na:  
....., CNPJ. Nº ..... representada pelo(a)  
Sr.(a) ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)  
.....,(CARGO) .....  
Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº .....  
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão  
Presencial nº **036/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



203	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, com objeto: \_\_\_\_\_.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura





204	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), de de 2019.

Identificação e Assinatura



205	<i>Ca</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO XII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**  
**FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inscritos nas formulas:

<b>Onde: AC</b>	= Ativo Circulante	=	R\$
<b>RLP</b>	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
<b>IF</b>	= Imobilizado Financeiro	=	RS
<b>IP</b>	= Imobilizado Permanente	=	RS
<b>PC</b>	= Passivo Circulante	=	R\$
<b>ELP</b>	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
<b>AT</b>	= Ativo Total	=	R\$

**O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) = \text{ILG} =$$

**O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT} = \text{IET} =$$

**A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} = \text{ILC} =$$

(Local), de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Contado



206	<i>Ee</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 004110/2019	
EDITAL em Analise	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**  
**DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





207	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV -- “A”  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
 MINUTA DA EVENTUAL E FUTURAAUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0\*\*\*\*-/2019

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----				Processo	0-----/20----			
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----				Contrato	-----			
Dotação	-----				Ficha/Fonte	-----			
Fornecedor	-----				CNPJ	-----			
Local/Entrega	-----				E-mail	-----			
Nº Banco	-----			Nº Agência	-----			Nº Conta	-----
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTotal	
001									
002									
003									
004									
005									

**Total Geral = R\$00,00 (por extenso)**

**Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):**

- Prazo de Entrega: Até \*\*\* dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento: Até o \*\*\*º (\*\*\*\*\*) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.**
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. \*\*\*\*/\*\*\*\* e do Pregão \*\*\*/\*\*\*
- A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. \*\*\*/\*\*\*.

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

-----  
**Secretaria Requerente**

-----  
**Secretaria Suprimentos**

**NOTAS:**

**01)** Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.

**02)** Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.



208	Es
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### ANEXO XV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

Processo Administrativo nº. 002557/2019  
Pregão Presencial nº. 036/2019.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*\*/2019**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**1.1** -Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES**, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega **parcelada**, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.

**1.2** –Alicitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_**", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

#### **2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

**2.1** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

##### **2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** - Empresa \_\_\_\_\_, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2019, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

#### **3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**2.2-**As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos





209	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**2.3-** Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

**4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO**

**5.1.** O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na cláusula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

**5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **6.1.1. Pela Administração quando:**

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

**6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA**





230	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

**7.2.** Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0\*\*/2.019 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

**8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

**8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2** - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**  
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:(1)** \_\_\_\_\_ **TESTEMUNHAS:(2)** \_\_\_\_\_



211	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
ANEXO XVI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL  
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução da Contratação a Modalidade de \_\_\_\_\_, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e Assinatura



232	ce
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XVII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**

Processo Administrativo nº. 0410/2019.  
Pregão Presencial nº. 036/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1**- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\* \*

\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\* \*\* \*

Ficha nº.\*\*\*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

**3.2** - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante accitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.





213	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**3.3** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

**3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.4.1** - Nota fiscal;

**3.4.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;

**3.4.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

**3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;

**3.4.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

**4.1** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5%(cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**4.2** - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1** - O Prazo de vigência do contrato será de \*\* (\*\*\*\*) \*\*\*\*\*, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**5.2** - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**6.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**6.1.1** - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**6.1.2** - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com



214	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **036/2019** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **036/2019**.
- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa





215	ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14** - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. ----/----, de ----/----/----.

### **9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.





236	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Análise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desistir de recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV.** - atraso injustificado da execução dos s;
- V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

### **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão. portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

### **15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**



217	ce
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL em Analise	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO REQUISITANTE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
VENCEDORA DO CERTAME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

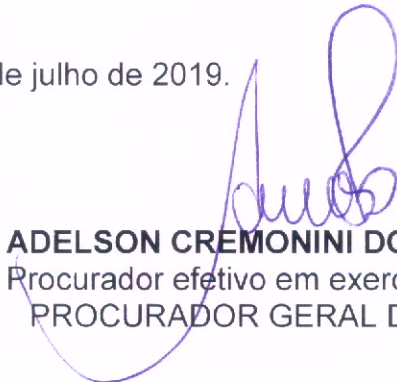
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

A sua Senhoria,

ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E SUPRIMENTO DE CONTRATOS

Ratifico o parecer jurídico lançado às fls. 97/101.

Sooretama/ES, 25 de julho de 2019.

  
**ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO**  
Procurador efetivo em exercício do cargo de  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rubrica	Nº
AF	218





219	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 1º Retificação - EDITAL e ANEXOS

#### SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

Processo Administrativo nº. 0410/2019.

#### DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.

**Preâmbulo:** O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 041, de 21/01/2019, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **abertura** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 036/2019** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES**, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

#### REGÊNCIA E REGIME:

<b>Regência:</b>	Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e, LC 123/06.
<b>Modalidade:</b>	Pregão (Presencial).
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Fornecimento/Execução:</b>	Indireto (a).
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item.
<b>Repartições interessadas:</b>	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

#### DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:

<b>Envelopes (obrigatório):</b>	<b>09/08/2.019</b> às 08hs30mm.
<b>Data e Hora do Credenciamento:</b>	<b>09/08/2.019</b> às 08hs40mm.
<b>Data, Hora e Local da Abertura:</b>	<b>09/08/2.019</b> às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES**, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama - ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:





220	Es
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**3.1.** O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante:

- a) Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail:** [licitacao@sooretama.es.gov.br](mailto:licitacao@sooretama.es.gov.br)), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
- b) Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: [WWW.soorretama.es.gov.br](http://WWW.soorretama.es.gov.br), na aba transparência ou licitações.

**3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

**3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

**3.3.** A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

**3.4.** Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previsto.

**3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

**4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado(s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



221	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 5.1.** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- 5.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

**6.1.1.** – Sejam **micro empreendedor individual, ou microempresa, ou empresa de pequeno porte**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e na LC 123/2006;

**6.1.2.** - Caso as **MEI, ME e EPP** não tenham interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotes que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL;

#### **6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:**

**6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

**6.2.2.** Que esteja(m) reunida(s) em consórcio;

**6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

**6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;

**6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

**6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

**6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**





222	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.2.11. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B**.

7.3. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5. Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).
- b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

**b.1) DECLARAÇÃO**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 –(modelo ANEXO VII).

**b.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

**b.3)** Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item “b.2” pelo comprovante de opção pelo Simples.

**b.3.1)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

### NOTAS COMPLEMENTARES:

- a) O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes, e;
- b) A entrega do Ato Constitutivo/contrato social da empresa na fase de credenciamento do certame tornará “*facultativa*” à entrega do mesmo no envelope nº. 2/B – Da Habilitação.

### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



223	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ENVELOPE “A”**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_:\_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA

**E**

**ENVELOPE “B”**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_/\_\_/2019 ÀS \_\_:\_\_ HORAS.  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
CARIMBO E RUBRICA

**8.1.1.** Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

**8.1.2.** Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

**8.1.3.** Os Envelopes “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.

**8.1.4.** Os documentos retirados dos Envelopes “B” – **HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**8.1.5.** Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.

**8.1.6.** Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

**8.1.7.** O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**8.1.8.** O proponente deverá informar na sua proposta, obrigatoriamente, a marca dos produtos a serem ofertados, sob pena de desclassificação, salvo quando comprovada e inquestionavelmente inexistir tal possibilidade.

**8.1.9** - Está disponibilizado na página do SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta dos licitantes.

**8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, “poderá” solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;**

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

**8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de “via impressa”. Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;**





229	Ca
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- a) A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;
- b) Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

### 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.2.1.** Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante “podrá” apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

**8.2.2.** A via da proposta impressa deverá “obrigatoriamente”, sob pena de desclassificação, conter:

- a) Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b) A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de “**cada item**” em algarismo, e, o “**valor global**” em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.
- c) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;
- e) **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

**8.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.2.4.** Serão desclassificadas as propostas “*impressas*” que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

### 8.3. ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

**8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.





225	E
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

### **8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.
- i) **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra “f” – “dados complementares”, registra-se que:

- a) A eventual ausência da citada declaração no envelope “2/B”, não acarretará na inabilitação do licitante, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

### **8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balançetes e Balanços provisórios.

**a.1) - A MEI – Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.**

- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no “Diário Oficial”.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.



226	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**d.1).** Para serem habilitados, os licitantes devem apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

**d.2)** Caso o(s) licitante(s), quando de suas habilitações, não comprove os índices acima (item d.1), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

**d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido (item d.2)) será equivalente a 10% (dez por cento), considerando o valor “total global” arrematado pelo licitante, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**e) A MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra “d” (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de DECLARAÇÃO afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da contratação, devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar a contratação com a Administração. ANEXO XVI.**

**f)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da(s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

### **8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):**

**a)** “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**e)** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

**f)** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

**g)** Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**h)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

### **8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.5.1.** Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação. Vejamos:

**a)** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o





227	Ce
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse edital.

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora, registrado no Conselho Regional de Administração (CRA) em cumprimento a resolução normativa CFA nº 304, de 06 de abril de 2004;
- c) 4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA) – (Jurídica) da jurisdição da sede do licitante, sendo inválido o documento que não apresentar situação atualizada da empresa e de seu Responsável Técnico;
- d) 4.3. O Profissional de Nível Superior, Responsáveis Técnicos, poderão ser diretores, sócios ou fazerem parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, cujo vínculo deverá existir na data da entrega das propostas do referido edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional Regulamentador do Exercício Profissional (CRA), comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária, entendendo-se como tal:
  - e) 4.3.1. Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada;
  - f) 4.3.2. Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela junta comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas;
  - g) 4.3.3. Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado com foto devidamente, registrada na DRT;
  - h) 4.3.4. Profissional Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de notas.

### 8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.

**8.4.3.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;
- c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e) Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;





228	Ca
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;

g) Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração.**

**9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o **D.** Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligência para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

**9.10.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



229	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sancionadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.11.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## 10. DOS RECURSOS:

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**III** – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-





230	Ca
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

### 11. FASE RECURSAL:

**11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2.** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**11.2.1.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. ADJUDICAÇÃO:

**12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

### 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

**14.1.** Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

**14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.





231	<i>E</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.5.** Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o “contrato”, desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes cláusulas. Vejamos:

### Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

- 1) Prazo de Entrega: Até (\*\*\*) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- 2) Forma de Pagamento: Até o (\*\*\*\*) e por extenso (\*\*\*\*\*) dia útil do mês \*\*\*\*\*.**
- 3) Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº.  
\*\*\*\*\*/\*\*\*\*\*

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausência deste, nas cláusulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

## **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**16.1-** O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

**16.2-** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**16.3** - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

## **17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

**17.1.** A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

**17.2** – O valor total global ESTIMADO para a eventual e futura contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretendidos é de **R\$ 198.796.67 (Cento e noventa e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.



232	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00110/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**17.3** – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

### 18. DO PAGAMENTO:

**18.1.** O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

**18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.3.** A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.4.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

**18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

### 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**19.1.** O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

- a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;
- b) Nos casos previstos acima, independente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão seguinte. Vejamos:

**b.1)** - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

**b.2)** - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**b.3)** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05





233	ce
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

### **1. CLÁUSULA DAS PENALIDADES:**

**1.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 1.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 1.1.2** - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 1.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 1.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 1.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

**1.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**





234	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

**21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

## 22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**22.1** – O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**22.2** – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**22.3** – **ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



235	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE**- É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 22.5** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.
- 22.6** - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 22.7** - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8** – O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 22.9** - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 22.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 22.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 22.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 22.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, **será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.**
- 22.14** - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 22.15** - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 22.16 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP podrá ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

### 23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

#### 23.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 23.1.1** – Anexo I - Termo de Referência;
- 23.1.2** – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
- 23.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- 23.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 23.1.5** – Anexo V- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- 23.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;





236	Ca
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL APROVADO	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 23.1.7** – AnexoVII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;  
**23.1.8** – AnexoVIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;  
**23.1.9** – AnexoIX - Termo de Credenciamento;  
**23.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;  
**23.1.11**– Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;  
**23.1.12**– Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;  
**23.1.13**–Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;  
**23.1.14**– Anexo XIV “A” - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;  
**23.1.15** – Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
**23.1.16** – Anexo XVI – Declaração de GARANTIA em caso de MEI  
**23.1.17** – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO

**23.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**23.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:  
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. OXX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:  
Sessão de Pregão

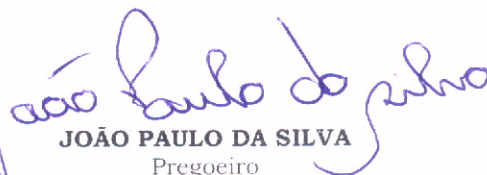
Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.  
Telefax. OXX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES  
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.

**23.3.** No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 24 de Julho de 2019.

  
**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Pregoeiro  
Município de Sooretama-ES



137	Ca
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES**, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta(ao) disponível(is)** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

a) **ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica, e;

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS**

Campeonato Municipal de Futebol Amador - Aspirante e Titular  
Período: 18 de agosto à 01 dezembro de 2019  
14 Equipes em jogos de todos contra todos

Campeonato Municipal de Futsal  
Período: 04 de outubro à 29 de novembro de 2019  
32 Equipes na disputa

Campeonato Municipal de Futebol de Areia  
Período: 27 de julho à 14 de setembro de 2019  
60 Equipes na disputa em jogos de mata-mata

Campeonato Municipal de Futebol Sub 19  
Período: 09 de novembro à 21 de dezembro  
10 Equipes em jogos de todos contra todos

Campeonato Infante-Juvenil de futebol de Campo  
Participação do Município na Copa A Gazetinha  
Período: 14 de dezembro de 2019 à 12 de janeiro de 2020

**NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.**





238	ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019.  
DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Item	Descrições / Especificações dos Produtos	Unid.	QUANT.	Vr. Total máximo para o ITEM aceito pela Administração
01	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro aspirante e 02 assistentes para atuar nos jogos aspirante.	Jogos	96	R\$ 46.400,00
02	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria titular) edição 2019, com 01 árbitro para o quadro titular e 02 assistentes para atuar nos jogos titular.	Jogos	96	R\$ 46.400,00
03	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino (categoria veterano 35 e 45 anos), com 01 árbitro e 02 assistentes para cada partida da edição 2019.	Jogos	40	R\$ 25.866,67
04	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Sooretama de Futsal, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogos	60	R\$ 32.280,00
05	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Sooretama de Futebol de Areia, com 02 árbitros e 01 representante, para atuar em cada partida da edição 2019.	Jogos	60	R\$ 30.720,00
06	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo masculino juvenil, Edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogos	15	R\$ 8.430,00
07	Arbitragem para os jogos do campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino infanto-juvenil, edição 2019, com 01 árbitro e 02 assistentes.	Jogos	15	8.700,00

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

**DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR – Termo de Referência. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se “solicitada”, deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referência – ANEXO I do edital e demais cláusulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.



239	Te
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00-110/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoriaa nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

LOTE	Descrições/Produto	Unidade	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total do ITEM
1	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	*****	****	****	*****	R\$ 00,00	R\$ 00,00

**OBS: Como segue:**

- 1- Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
- 2- O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
- 3- Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
- 4- **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
- 5 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. \*\*/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,  
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante





240	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



291	Ca
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura





242	Co
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



243	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_. R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



244	<i>Ee</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
<b>EDITAL APROVADO</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa: .....  
(razão social da licitante),  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Senhor (a).....  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento  
convocatório.  
(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.





245	Ec
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....com sede na: .....  
 Sr.(a) ....., CNPJ. Nº ....., representada pelo(a) Sr. (a) .....,  
 CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., (CARGO) .....  
 Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº .....  
 para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº **036/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



246	Es
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_, com objeto: \_\_\_\_\_.

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, pela presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Identificação e Assinatura



247	Ee
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

NOME	
ESTADO CIVIL	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
CEP.:	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE.	

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Identificação e Assinatura





248	<i>ce</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

<b>Onde: AC</b>	= Ativo Circulante	=	R\$
<b>RLP</b>	= Realizável a Longo Prazo	=	RS
<b>IF</b>	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
<b>IP</b>	= Imobilizado Permanente	=	R\$
<b>PC</b>	= Passivo Circulante	=	R\$
<b>ELP</b>	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
<b>AT</b>	= Ativo Total	=	RS

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) = ILG =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$IET = (PC + ELP) \div AT = IET =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$ILC = AC \div PC = ILC =$$

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Contado



249	<i>E</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de:**

- a) Instalações;
- b) Pessoal especializado, e;
- c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



250	<i>ce</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV – “A”  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019  
 MINUTA DA EVENTUAL E FUTURAAUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Nº 0\*\*\*\*-/2019

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----								
Requer/Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DE -----			Processo	0-----/20----				
Origem	PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----/20----			Contrato	-----				
Dotação	-----			Ficha/Fonte	-----				
Fornecedor	-----			CNPJ	-----				
Local/Entrega	-----			E-mail	-----				
Nº Banco	-----		Nº Agência	-----		Nº Conta	-----		
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Unitário	ValorTotal	
001									
002									
003									
004									
005									

**Total Geral = R\$00,00 (por extenso)**

**Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):**

- Prazo de Entrega: Até \*\*\* dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
- Forma de Pagamento: Até o \*\*\*º (\*\*\*\*\*) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.**
- O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. \*\*\*\*/\*\*\*\* e do Pregão \*\*\*/\*\*\*
- A presente ORDEM está vinculada a todas as clausulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. \*\*\*/\*\*\*.

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES-----/-----/-----

-----  
 Secretaria Requerente

-----  
 Secretaria Suprimentos

**NOTAS:**

**01)** Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos substituir o “contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.

**02)** Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Precos, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.





251	Ca
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 002557/2019  
Pregão Presencial nº. 036/2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\*\*\*/2019**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**1.1** -Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019, no município de Sooretama/ES, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, conforme descritos no TR – Termo de Referência, para futuras aquisições, consoante necessidades da Administração.

**1.2** -Alicitação realizada, foi do tipo "**MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_**", com entrega **parcelada**, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

**2.1** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇOS(is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** - Empresa \_\_\_\_\_, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2019, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_.

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

**3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**2.2** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos



252	Es
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**2.3-** Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

**4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO**

**5.1.** O preço unitário e GLOBAL ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na cláusula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

**5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **6.1.1. Pela Administração quando:**

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

**6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA**





253	<i>ee</i>
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
<b>EDITAL Aprovado</b>	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

**7.2.** Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0\*\*/2.019 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

**8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

**8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº-8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2** - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**  
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:(1)** \_\_\_\_\_ **TESTEMUNHAS:(2)** \_\_\_\_\_





254	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES  
ANEXO XVI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL  
(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 **oferecerá** como Garantia para execução da Condição de Modalidade de \_\_\_\_\_, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



255	Re
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ANEXO XVII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019**

Processo Administrativo nº. 0410/2019.  
 Pregão Presencial nº. 036/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. 0000000, residente à \_\_\_\_\_, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de \_\_\_\_\_, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_”**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de ---/---/----.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - Este Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, **licitação do tipo “MENOR PREÇO POR \_\_\_\_\_”** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**.

**1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca
01						
02						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1-** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\*

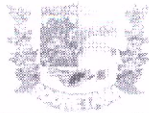
\*\*\* \_ \*\*\*\*\* \*\*

Ficha nº.\*\*\*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), execução e entrega essas que serão feitas de forma \_\_\_\_\_, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

**3.2** - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.



256	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**3.3** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

**3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 3.4.1** - Nota fiscal;
- 3.4.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 3.4.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.4.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

**4.1** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5%(cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**4.2**- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1** - O Prazo de vigência do contrato será de \*\* (\*\*) \*\*\*\*, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**5.2** - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**6.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**6.1.1** - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**6.1.2** - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária a modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com





257	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

### **7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- 7.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** \_\_\_\_\_, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **036/2019** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **036/2019**.
- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

#### **8.1 - Compete à Contratante:**

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### **8.2 - Compete à Contratada:**

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



258	Ca
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. ----/----, de ----/----/----.

### 9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será notificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à RMS.





259	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL Aprovado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro de prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desistir de recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

**11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV.** - atraso injustificado da execução dos s;
- V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:**

**12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretária requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

### **14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

### **15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:**





260	Ca
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 00410/2019	
EDITAL APROVADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

**16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

**17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

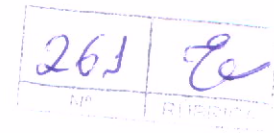
Sooretama/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO REQUISITANTE  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
VENCEDORA DO CERTAME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_



## Comprovante de Envio de Publicação

### Protocolo 508895

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

### Identificação do REMETENTE

Remetente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	25/07/2019 14:49:18
Data/Hora Impressão	25/07/2019 14:49:29

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	508895
Título	Aviso de Licitação PP036 2019 Retificação
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	26/07/2019
Situação	APROVADA

### Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
14,95	R\$ 13,60	R\$ 203,32

#### Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375  
Bento Ferreira, Vitória – ES  
CEP: 29050-625

#### Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933  
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935  
Fax: (27) 3636-6931  
atendimento@dio.es.gov.br  
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h



contratar a Banda: **EDSON SHOW** para se apresentar no dia 28/07/2019, durante os **FESTEJOS DO GRUPO DA 3ª IDADE DE NESTOR GOMES - KM 41**, neste município, conforme Processo nº. 014.122/2019, pelo valor total estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexistência de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCELIA MACEDO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.832.354/0001-26, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a Banda: **EDSON SHOW** para se apresentar no dia 26/07/2019, durante os **FESTEJOS DA EMEF "ZUMBI DOS PALMARES"**, no Assentamento Zumbi dos Palmares, neste município, conforme Processo nº. 014.123/2019, pelo valor total estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexistência de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCELIA MACEDO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.832.354/0001-26, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a Banda: **PAULO ZUERA** para se apresentar no dia 27/07/2019, durante a programação dos **FESTEJOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUILOMBOLA**, na Comunidade Morro da Arara, neste município, conforme Processo nº. 014.124/2019, pelo valor total estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

São Mateus/ES, 25/07/2019.  
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA**  
Secretária Mun. de Turismo.  
Protocolo 508842

#### REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por determinação da Secretária Municipal de Turismo, comunica a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, considerando os princípios inerentes aos atos licitatórios e à Administração Pública, baseando-se no poder de autotutela, zelando pela transparência de seus atos.

São Mateus-ES, 25/07/2019.  
Domingas dos Santos Dealdina  
Secretária Municipal de Turismo  
Protocolo 508797

#### Sooretama

#### ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2019.

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 41/2019**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela **SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, edição 2019**, no município de Sooretama/ES, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, regio pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente). **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 09/08/2019, às 09h00min**, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitória Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282/1273 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 25 de Julho de 2019.

**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial  
Protocolo 508895

#### Vila Pavão

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

**PROCESSO Nº 002767/2018**  
**OBJETO:** Aquisição de 01 veículo, novo, tipo passeio, 0 Km, ano/modelo atual, objeto do Convênio nº 046/2018, que entre si celebram o Município de Vila Pavão/ES e o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA - COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.  
**ABERTURA:** 08/08/2019, às 09h00min.  
Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).

Vila Pavão/ES, 25/07/2019.

**Roberto Selia**  
Pregoeiro Oficial  
Protocolo 508939

#### Vila Valério

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "menor preço por lote", **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa objetivando a locação de estruturas e equipamentos para realização de festas e eventos no Município de Vila Valério.

**CRENCIAMENTO:** 30 minutos antes da **ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00h do dia 08 de agosto de 2019.** O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11às17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07às12h, e poderá ser requerido através do site: [www.vilavalerio.es.gov.br](http://www.vilavalerio.es.gov.br). **MAIORES INFORMAÇÕES:** TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 25 de julho de 2019.

**GILFARLEI PETRI**  
Pregoeiro Oficial - PM ViVa  
Protocolo 508940

#### Vila Velha

#### NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 194/2018

#### Processo nº 47.206/2018

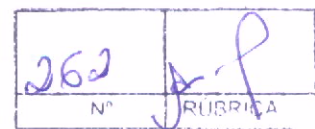
A Prefeitura de Vila Velha torna Público que, após a suspensão do certame em "SINE DIE", procedeu com as devidas adequações técnicas no Termo de Referência, possibilitando assim a realização da licitação conforme segue: **Contratação de empresa prestadora de serviços de link de telecomunicação, acesso dedicado a internet e pontos de acesso WI-FI HOTSPOT, incluindo instalação, manutenção, documentação, e prestação de suporte e reparo dos pontos de conexão, adequada à características e necessidades de continuidade de negócio da Prefeitura Municipal de Vila Velha.** Início do acolhimento de proposta: **29/07/2019 às 17h00min.** Limite de acolhimento e abertura de propostas: **09/08/2019 às 09h30min.** Início da Sessão de disputa: **09/08/2019 às 10h00min.** O edital retificado estará disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.vilavelha.es.gov.br/transparencia](http://www.vilavelha.es.gov.br/transparencia).

Vila Velha/ES, 25/07/2019

**Flávia Cristina Pontes**  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 509026

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras,



tencio em vista o que consta nos autos do Processo nº 30029/2019, a Adjudicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico referente a licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para **Execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Municipal de Ensino Infantil (UMEI) Sítio Batalha, neste Município**, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, sob o regime de empreitada por preço unitário. **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e autoriza a contratação da empresa **THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que apresentou Proposta de Preços no valor global de R\$ 1.696.572,14 (um milhão, seiscientos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais, quatorze centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na Sede da SEMOB.

Vila Velha/ES,  
25 de julho de 2019.  
**Luiz Otávio**  
Machado de Carvalho  
Secretário Municipal de Obras  
Protocolo 508943

#### Entidades Federais

#### Conselho Regional de Enfermagem

**AVISO DE RESULTADO E DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 010/2019 Processo nº 3601/2019.** O Coren-ES, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2019, com a devida homologação da autoridade competente, a Prescente Andressa Barcellos de Oliveira, no processo nº 3601/2019, para contratação de serviços de criação e manutenção de Hot Site, Mestre de Cerimônia e criação de Arte Gráfica para a Semana da Enfermagem 2019, a ser realizada de 25 a 30 de agosto de 2019, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. **Empresas Vencedoras: Lote 01 e 02:** LR Soluções e Eventos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.453.174/0001-14, a qual ofertou os valores, respectivamente, de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) e R\$ 7.267,00 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais). **Lote 03:** Pauta 6 Comunicações LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 32.424.236/0001-41, a qual ofertou o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vitória/ES, 25 de julho de 2019. Thais de S. Lima Teixeira - Pregoeira/Coren-ES

Protocolo 508954



### REGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019

DETA L HES DA LICITAÇÃO LICITANTES ACOPIA R H A N I M E N T O P O R E - M A I L E

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
25/07/2019	Outros Anexos	Trabalho administrativo - 2019/07	
25/07/2019	Edital	Edital nº 003/2019 - Edital para contratação de serviços de manutenção	
26/06/2019	Outros Anexos	Trabalho administrativo - 2019/06	
26/06/2019	Edital	Edital nº 003/2019 - Edital para contratação de serviços de manutenção	

263 J. P.